CÂMARA
Fls. 674
Em 23/12/99

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 1503/99

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FHASDOMAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele saciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a FHASDOMAR – Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins, para execução de serviços de saúde.

Parágrafo único – Compreendem os serviços de saúde, o atendimento ambulatorial e emergencial, as ações de prevenção e combate a dengue e as desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde.

Art. 2º - Os serviços e as ações de saúde serão planejadas, coordenadas e controladas pelo Município de Domingos Martins, cabendo à FHASDOMAR a sua execução, de acordo com as cláusulas e condições a serem ajustadas em convênio.

Art. 3º - Os serviços e ações de saúde dispostos na forma desta lei, serão executados com recursos humanos contratados pela FHASDOMAR, com rigorosa observância da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal aplicável.

Art. 4º - O Município repassará, mensalmente, à entidade conveniada, os recursos necessários ao custeio das despesas, mediante apresentação de relatório circunstanciado.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Saúde compete planejar, coordenar e controlar os serviços e ações de saúde conveniadas com a FHASDOMAR, bem como, estabelecer os parâmetros para os respectivos custos.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e de recursos provenientes de convênios com governos federal e estadual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 15 de dezembro de 1999.

Pedro Paul Raul Hoppe
Prefeito Municipal

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (027) 268-1344 (PABX) - Fax: (027) 268-1239